

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO N°. 314/2025, 17 DE NOVEMBRO DE 2025.**CONVOCA A 1^a CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOA
VISTA DO TUPIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a importância das conferências como instâncias máximas de deliberação sobre a política de esporte e lazer no âmbito municipal, com ampla participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a situação do esporte e lazer do Município de Boa Vista do Tupim e formular diretrizes para a Elaboração do Plano Municipal de Esportes e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1^a Conferência Municipal de Esportes, Juventude e Lazer a realizar-se no dia 01 de dezembro de 2025, das 8:30 às 13:00 horas, a qual será organizada pela Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer de Boa Vista do Tupim.

Art. 2º - A 1^º Conferência Municipal de Esportes, Juventude e Lazer desenvolverá seus trabalhos sob o tema: "Práticas corporais de movimentos para todos, com inclusão e saúde."

Art. 3º - A 1^a Conferência Municipal de Esportes, Juventude e Lazer, será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Antônio Carneiro, nº 31, centro de Boa Vista do Tupim – BA, no dia e horário mencionados no art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º - As despesas com a realização da 1º Conferência Municipal de Esportes e Lazer correrão por conta da dotação orçamentária listadas abaixo,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

02.14.01 – Secretaria Municipal de Esportes, Juventude e Lazer.

2073 – Desenvolvimento e manutenções das ações da secretaria municipal de esportes, juventude e lazer.

339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física.

339039 – Outros serviços terceiros – pessoa jurídica.

Fonte – 1.500-000 Recebimentos não vinculados.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 17 de Novembro de 2025.


SAVIO BULCÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal